



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça Patriarca José Bonifácio, S/N, Sala 605, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13) 3346-5805, Santos-SP - E-mail: upj1a3famsantos@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0003736-68.1995.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Herdeiro: **Norma Mendes Lori Dias e outros**
 Inventariado: **Benedito Magno Sampaio e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **NELSON RICARDO CASALLEIRO**

Vistos.

Considerando a decisão de fls. 1652, defiro o pedido de fls. 1656/1658, para determinar que conste do edital que os débitos condominiais também se sub-rogam no produto da arrematação.

Intime-se o leiloeiro para ciência e cumprimento da presente decisão.

Intime-se.

Santos, 09 de abril de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA